PROJETO DE LEI

N.º: 054

27/09/2018

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.901 – 08/10/2018

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 2.837/2017 E 2.863.2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso IV do art.40 da Lei Municipal nº 2.837, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

Art.2º - O inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 2.863, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal